



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Gonçalo do Amarante – CE, 23 de Março de 2021.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo N°. 20210301008 alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 2303.01.2021 – SESA**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSTRUMENTAL E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS AOS LEITOS CLINICOS E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCANTARA E SILVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Ana Kelve de Castro Damasceno, Secretária Municipal de Saúde, o subscrevo.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 2303.01.2021 – SESA

A Secretária de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, Sra. Ana Kelve de Castro Damasceno, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo N°. 20210301008, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 2303.01.2021 – SESA** para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSTRUMENTAL E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS AOS LEITOS CLINICOS E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCANTARA E SILVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Carta Magna de 1988 em seu art. 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas. Nesse sentido a administração pública está incumbida da execução e manutenção dos serviços públicos de saúde, realizando a contratação de profissionais e adquirindo todos os insumos e equipamentos necessários.

No dia 11 de Março de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL – ESPIN, classificando o vírus COVID-19 (Coronavírus) em PANDEMIA, desde então, autoridades



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

públicas de todo o Brasil, em virtude da propagação acelerada do vírus, tomaram diversas medidas, dentre elas a edição de normas como: Leis; Medidas Provisórias; Decretos Estaduais e Decretos Municipais. Não obstante o Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, emitiu o Decreto Municipal Nº. 5.210/2021 prorrogando o Decreto Municipal 4.366/2020 que trata sobre o ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA no âmbito municipal. Vale ressaltar que o Governo do Estado do Ceará, através do Decreto Estadual Nº. 33.965/2021, recomendou aos municípios do Estado cujos níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, a adoção de medidas para combate ao vírus.

Conforme dados extraídos da plataforma estatal do INTEGRASUS o Município de São Gonçalo do Amarante – CE encontra-se alerta de nível altíssimo quanto a contaminação do COVID-19.

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves.

Desde que a pandemia de COVID-19 avançou pelo Brasil, as Unidades de Terapia Intensiva (UTI) ganharam as notícias. Esse tipo de instalação hospitalar é importantíssimo para o tratamento de doenças muito graves, que colocam em risco a vida da pessoa.

Com a emergência em saúde da pandemia, o Ministério da Saúde autorizou que parte dos leitos de UTIs fossem destinados exclusivamente à COVID-19. Além disso, os Estados e os Municípios podem habilitar excepcionalmente novos leitos de UTI adulta para responder ao avanço da doença. A adoção dessas medidas não foram suficientes para atender a quantidade demandada após o aumento considerável dos casos de contaminação. Logo, a administração municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, tomou providências com vistas a aquisição de equipamentos e insumos para realização da implantação de novos leitos de UTI no Hospital Municipal Luiza Alcântara e Silva, dentre as quais destaca-se a obtenção dos instrumentais e matérias médico-hospitalares, objeto da presente dispensa de licitação.

A ausência de equipamentos e insumos para tratamento de pacientes infectados com a COVID-19 pode implicar em morte por insuficiência respiratória, acarretando responsabilização dos responsáveis.

A necessidade da contratação da aquisição, objeto do presente processo, não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que justifica a contratação direta (exceção).

Desta feita, temos que em situação de anormalidade, o próprio ordenamento jurídico reconhece a implementação de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, sendo que todo processo de compra sofra mitigações para viabilizar a atuação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

administrativa concreta e caracterizada como urgente, excepcional, temporária e proporcional.

A emergência caracteriza – se na situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para a população, e a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada. Para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde está dependendo urgentemente dos materiais e equipamentos solicitados para a manutenção dos serviços públicos de saúde, e ainda o considerável aumento dos casos de contaminação com COVID-19 no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, é que se torna urgente e imprescindível a aquisição do objeto da presente dispensa de licitação.

Neste contexto o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Saúde, resolve proceder a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSTRUMENTAL E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS AOS LEITOS CLINICOS E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCANTARA E SILVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a referida contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98 e ainda nos Decretos Municipais Nº. 4.366/2020; 5.210/2021 e Decreto Estadual Nº. 33.965/2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente dispensa de licitação;
- b) Fornecimento de bens similares ou iguais a outros órgãos públicos.

A escolha recaiu sobre as empresas **EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. / CNPJ Nº. 01.193.818/0001-30; ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. – ME / CNPJ Nº. 14.015.581/0001-40;**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. / CNPJ Nº. 09.485.574/0001-71, por ofertarem o menor preço entre as propostas coletadas pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, conforme mapa comparativo constante nos autos.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, sendo os menores valores apresentados pelas empresas:

1. EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.: R\$ 26.813,47 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
1	AFASTADOR FARABEU (PEQUENO)	UNID.	4	ABC	15,11	60,44
2	AFASTADOR FARABEU 1 CMX12CM (PAR)	UNID.	6	ABC	15,11	90,66
3	AFASTADOR SENN MULLER ROMBO	UNID.	2	ABC	71,25	142,50
4	BACIA PARA ASSEPCIA 8CMX4CM 150 ML	UNID.	6	FAMI	12,50	75,00
5	BANDEJA DE INOX 26X12X1,5CM	UNID.	6	FAMI	17,30	103,80
6	BANDEJA INOX 30X20X4	UNID.	5	FAMI	54,10	270,50
7	CABO DE BISTURI Nº 3	UNID.	8	FAMI	12,35	98,80
8	CABO DE BISTURI Nº 4	UNID.	2	FAMI	12,35	24,70
9	CONJUNTOS DE CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO	UNID.	32	VENTCARE	427,00	13.664,00
10	CUBA REDONDA INOX 340 ML 8X3,6 CM	UNID.	18	FAMI	16,15	290,70
11	CUBA RIM INOX	UNID.	6	FAMI	41,10	246,60
12	ESTOJO INOX 26X12X1,5CM	UNID.	2	FAMI	29,00	58,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

13	PINÇA ADSON COM DENTE	UNID.	2	ABC	16,15	32,30
14	PINÇA ADSON COM SERRILHA	UNID.	2	ABC	15,20	30,40
15	PINÇA ALLIS 15 CM	UNID.	10	ABC	33,25	332,50
16	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNID.	14	ABC	15,20	212,80
17	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	UNID.	2	ABC	15,56	31,12
18	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	UNID.	14	ABC	13,35	186,90
19	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM	UNID.	2	ABC	15,20	30,40
20	PINÇA BACKAUS 13 CM	UNID.	12	ABC	29,45	353,40
21	PINÇA BACKAUS 14 CM	UNID.	2	ABC	49,00	98,00
22	PINÇA COLLIN	UNID.	1	ABC	85,00	85,00
23	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UNID.	4	ABC	88,50	354,00
24	PINÇA CRILE CURVA 16 CM	UNID.	6	ABC	31,35	188,10
25	PINÇA CRILE RETA 16 CM	UNID.	4	ABC	31,35	125,40
26	PINÇA DE CAMPO BACKAUS	UNID.	12	ABC	31,00	372,00
27	PINÇA DE DISSECÇÃO	UNID.	5	ABC	12,35	61,75
28	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UNID.	6	ABC	13,30	79,80
29	PINÇA FOERSTER 16 CM	UNID.	5	ABC	57,95	289,75
30	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNID.	10	ABC	30,40	304,00
31	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UNID.	10	ABC	43,45	434,50
32	PINÇA MIXTER 14 CM	UNID.	2	ABC	71,15	142,30
33	PINÇA MOSQUITO CURVA 21 CM	UNID.	2	ABC	82,10	164,20
34	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD - CURVA	UNID.	5	ABC	26,60	133,00
35	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD - RETA	UNID.	5	ABC	28,00	140,00
36	PINÇA PARA ASSPESIA COLIN	UNID.	6	ABC	94,80	568,80
37	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 24 CM	UNID.	2	ABC	72,05	144,10
38	PONTA DE ASPIRADOR COM MANDRIL	UNID.	1	ABC	124,05	124,05
39	PORTA AGULHA	UNID.	8	ABC	39,80	318,40
40	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14 CM	UNID.	2	ABC	30,00	60,00
41	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 16 CM	UNID.	2	ABC	37,25	74,50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

42	TENTACÂNULA	UNID.	2	ABC	9,40	18,80
43	TESOURA	UNID.	4	ABC	24,00	96,00
44	TESOURA DE MAYO	UNID.	3	ABC PROFISSIONAL	38,50	115,50
45	TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UNID.	2	ABC PROFISSIONAL	30,00	60,00
46	TESOURA MAYO RRETA 15 CM	UNID.	2	ABC PROFISSIONAL	30,00	60,00
47	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM	UNID.	4	ABC PROFISSIONAL	31,00	124,00
48	TESOURA METZENBAUM	UNID.	4	ABC PROFISSIONAL	42,75	171,00
49	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL - KIT COM 6 TAMANHOS DIFERENTES (00,0, 1,2,3,4)	UNID.	3	OXIGEL	21,00	63,00
50	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	30	NS	6,80	204,00
51	ESTETOSCÓPIO	UNID.	14	VITALGOD	18,00	252,00
52	FOCO AUXILIAR PORTÁTIL	UNID.	1	QUALITI	498,00	498,00
53	OTOSCÓPIO	UNID.	1	MIKATOS	299,00	299,00
54	REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO (BALÃO AUTO-INFLÁVEL, RESERVATÓRIO E MÁSCARA FACIAL)	UNID.	15	MD	183,00	2.745,00
55	UMIDIFICADOR OXIGENIO	UNID.	10	RWR	16,00	160,00
56	FLUXOMETRO 30L	UNID.	10	RWR	135,00	1.350,00
VALOR GLOBAL: R\$ 26.813,47 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)						

2. ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. – ME: R\$ 4.781,91 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
1	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO CONTENDO CABO PARA LARINGOSCÓPIO, LÂMINAS NOS TAMANHOS 3, 4 E 5	UNID.	4	MD	583,26	2.333,04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO	UNID.	10	MD	15,30	153,00
3	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO - KIT COMPLETO COM VALVULAS	UNID.	15	MD	19,08	286,20
4	NEGATOSCÓPIO DOIS CORPOS	UNID.	2	MODELO	600,00	1.200,00
5	OFTALMOSCÓPIO	UNID.	1	MD	809,67	809,67
VALOR GLOBAL: R\$ 4.781,91 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)						

3. PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.: R\$ 2.176,64 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
1	EQUIPAMENTO PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR	UNID.	8	G-TECH	73,60	588,80
2	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO PARA TET MAIOR IGUAL A 5.0 - 6,5 MM (45 CM)	UNID.	4	PROTEC	44,80	179,20
3	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO PARA TET MAIOR IGUAL A 7.0 - 11.0 MM (45 CM)	UNID.	4	PROTEC	44,80	179,20
4	FITA MÉTRICA	UNID.	10	SUTY	3,04	30,40
5	GUIA BOUGIE ADULTO PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL (COMPRIMENTO 600MM, DIÂMETRO 5MM, ESPESSURA 15Fr)	UNID.	2	NEWMED	228,00	456,00
6	GUIA BOUGIE INTERMEDIÁRIO PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL (COMPRIMENTO 600MM, DIÂMETRO 3,2MM, ESPESSURA 10Fr)	UNID.	2	NEWMED	228,00	456,00
7	RELÓGIO DE PAREDE	UNID.	6	HERWG	47,84	287,04
VALOR GLOBAL: R\$ 2.176,64 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)						

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento: **0701.10.122.0080.2.055 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NA PREVENÇÃO COMBATE DO CORONAVIRUS-COVID19; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Ressaltamos que através da Resolução N°. 08/2021 o Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante – CE, órgão deliberativo responsável pelas discussões, planejamento e fiscalização das políticas públicas de saúde, aprovou o Plano de Contingência e utilização dos recursos para combate ao COVID-19 no que tange a aquisição de equipamentos e material médico-hospitalar, com intuito de intensificar o combate a propagação do vírus.

6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Informamos ainda que para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, existe estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** para a referida contratação, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Atenciosamente,

ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO
Secretária Municipal de Saúde